



Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 3.199/2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRAJU E A SOCIEDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – SOBEM-HU.

A Prefeita do Município de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Ibirajú autorizado a celebrar Convênio com a **SOCIEDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (SOBEM-HU)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.323.503/0001-96, consistindo no repasse de recursos financeiros no montante de R\$ R\$ 3.263,00 (três mil, duzentos e sessenta e três reais, destinado a custear parte das despesas de aquisição de camas hospitalares para o Hospital Universitário (HUCAM).

Parágrafo Único. O repasse financeiro do qual trata o caput deste artigo poderá ser efetivado somente durante o exercício financeiro do ano de 2011.

Art. 2º. Da importância repassada, fica a entidade beneficiada compelida a prestar contas, acerca da sua aplicação, que deve atender a finalidade prevista no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único. As formas de prestações de contas e as condições de aplicação da concessão serão estabelecidas mediante termo de convênio.

Art. 3º. As despesas, com a execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Anual vigente no respectivo ano, em dotação própria fixada para sua execução, sendo que, caso seja necessário, fica o Poder Executivo desde já autorizado a suplementá-la.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibirajú/ES, em 22 de dezembro de 2010.

NACIENE LUZIA MODENESI VICENTE
Prefeita

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 22 de dezembro de 2010.

JOSE HENRIQUE MAGNAGO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos